



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00001536/2026-15

Interessado: Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

Assunto: Reunião do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO - 2026

Nota Técnica DRHi nº 22/2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Nota Técnica que tem como objetivo instruir minuta de Deliberação para apreciação do Conselho de Orientações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, a fim de aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2026 com receita da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos – CFURH.

Conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO – MPO-Investimento, a Secretaria Executiva do COFEHIDRO – SECOFEHIDRO elaborou o Plano de Aplicação Anual da Compensação Financeira pelo uso dos recursos hídricos (PAA-CFURH) para 2026, o qual deve ser aprovado pelo COFEHIDRO.

A aprovação do PAA-CFURH é requisito para que os Colegiados possam indicar empreendimentos para financiamento e utilizar o recurso de custeio dessa fonte de recurso no ano.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Lei estadual nº 7.663/1991](#): Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

[Lei estadual nº 18.387/2026](#): Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2026;

[Decreto estadual nº 48.896/2004](#): Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

[Deliberação CRH nº 248/2021](#): Aprova revisão da metodologia de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO de investimento entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs a vigorar a partir do exercício de 2022;

[Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento](#) (MPO-Investimento 2024).

3. HISTÓRICO

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO foi criado para suporte financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos e das ações correspondentes, conforme preceitua o artigo 35 da Lei nº 7.663/1991.

Dentre os recursos do FEHIDRO, o inciso III do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991 estabeleceu a “compensação financeira que o Estado receber em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos em seu território”.

O Plano de Aplicação Anual da Compensação Financeira pelo uso dos recursos hídricos (PAA-CFURH) deve ser elaborado pela Secretaria Executiva do COFEHIDRO – SECOFEHIDRO e aprovado pelo COFEHIDRO, de forma que a partir da aprovação se inicia o 1º período para que os Comitês de Bacia indiquem os empreendimentos para financiamento.

4. ANÁLISE

A Lei estadual nº 18.387/2026 estimou, dentre outras receitas para o FEHIDRO, a verba de R\$ 31.342.496,00 (Trinta e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais) para a fonte CFURH a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado em 2026. Salienta-se que para a ação 1153, do Programa 2625, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, o valor total constante da Lei Orçamentária Anual - LOA é de R\$ 35.388.646, 00 (Trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais), porém o valor desta ação é composto por verbas de outras fontes de recursos, sendo: CFURH, Dívida ativa, Multas de Outorga, APRMs Billings, Alto Tietê Cabeceiras, Alto Juquery Cantareira e Guarapiranga.

O Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO – MPO-Investimento estabelece no item 6.2.1 as orientações para elaboração do PAA-CFURH:

“a. Receita da CFURH prevista no orçamento do exercício; alocação para despesas fiscais e de custeio por instâncias do SIGRH; e investimentos para indicação dos colegiados;

b. Ajustes relativos ao exercício anterior (estimado x realizado) para: (i) receita CFURH; (ii) rendimentos de aplicações financeiras; (iii) taxas de administração do Agente Financeiro; (iv) remunerações dos Agentes Técnicos e Financeiro; e (v) retorno de financiamentos reembolsáveis; e

c. Soma (+) ou dedução (-) às quotas dos CBHs das seguintes parcelas: (i) retornos previstos de financiamentos reembolsáveis para o exercício informados pelo Agente Financeiro (+); (ii) valores apurados de Disponibilidades Não Utilizadas (DNU) entre 01 de janeiro e data de referência para elaboração do Planos de Aplicação Anual dos Recursos (PAA) (+); (iii) valores de aditivos aprovados no período de 01 de agosto do exercício anterior até a data de referência para elaboração do PAA-CFURH (-); (iv) transferências de custeio para investimento (+); e (v) transferência de verba investimento entre colegiados.”

Com base no valor estabelecido pela LOA e seguindo as orientações contidas no item 6.2.1 do MPO-Investimento, a SECOFEHIDRO elaborou o PAA-CFURH para 2026. Após realizar os ajustes necessários relativos à previsão orçamentária do ano anterior, pagamento de Agente Técnico e Financeiro e as previsões para o ano corrente, o PAA-CFURH indica um valor líquido de R\$ 30.484.699,24 (Trinta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) para investimento em empreendimentos pelos colegiados e R\$ 3.239.524,54 (Três milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio dos entes do Sistema, conforme Anexo I da minuta de deliberação.

Nos Anexos II e III da minuta de deliberação demonstra-se a distribuição do valor líquido para investimento e dos recursos de custeio entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs) conforme cálculo estabelecido pelo Anexo da Deliberação CRH nº 248/2021. A apuração dos percentuais para distribuição dos recursos do exercício é realizada pela Diretoria de Recursos Hídricos - DRHi e submetida ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI e, para 2026 foi divulgado pelo Comunicado CORHI/DRHi nº 01/2026.

Os valores disponíveis para investimento, além de contar com o aporte orçamentário do ano, ainda são compostos por:

- Memória de cálculo de empreendimentos para os valores apurados de Disponibilidades Não Utilizadas (DNU) entre 01 de janeiro e 25 de fevereiro de 2026, que é a data de referência para elaboração do PAA (Anexo IV), cujo valor total é de R\$ 3.341.756, 58 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). As DNU são valores de investimentos que, embora alocados (ou reservados), não foram efetivamente desembolsados em empreendimentos indicados ou contratados.

- Memória de cálculo dos retornos e previsões de financiamentos reembolsáveis para o exercício informados pelo Agente Financeiro do Fundo, a Desenvolve SP (Anexo V), que apurou o valor de R\$ 431.116,21 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos) de retornos programados para o ano.

Desta forma, o valor total a ser destinado aos Colegiados no ano de 2026 para investimento é de R\$ 34.257.572,03 (Trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme Anexo II da minuta de deliberação.

5. CONCLUSÃO

Em síntese, seguindo integralmente a metodologia do MPO-Investimento e considerando os ajustes previstos para o exercício, o Plano de Aplicação Anual da Compensação Financeira pelo uso dos recursos hídricos (PAA-CFURH) foi elaborado pela SECOFEHIDRO, definindo a distribuição de R\$ 34.257.572,03 como valor disponível para investimento em empreendimentos pelos colegiados e R\$ 3.239.524,54 para custeio dos entes do Sistema em 2026. Assim, recomenda-se o encaminhamento da minuta de deliberação anexa (0099709427) e (0099711892) para apreciação do COFEHIDRO.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ARIANE COELHO DONATTI
Especialista Ambiental III

CAROLINA MIRAMAR DE SOUZA ALMEIDA
Coordenadora de Operacionalização do FEHIDRO

De acordo, encaminhe-se como proposto.

MARCELA NECTOUX
Diretora de Recursos Hídricos
Secretária Executiva do COFEHIDRO



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Coelho Donatti, Especialista Ambiental III**, em 04/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Coordenador**, em 04/03/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099708725** e o código CRC **347E1AFB**.
